



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 006/2000 - de 19 de janeiro de 2000.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 323, ex-Colônia Militar do Chopim, do quinhão 07, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 323 (trezentos e vinte e três), ex-Colônia Militar do Chopim, quinhão 07 (sete), desta cidade, com área de 1.300,00m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor JOSÉ PASQUALETTO, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 157/2000, de 18 de janeiro de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir da seguinte forma: lote 323-1, com área de 651,72m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados), área remanescente, lote 323-2, com área de 374,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), lote nº 323-3, com área de 274,28m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – lote nº 323-1, com área de 651,72m<sup>2</sup>:

Norte: Confronta-se com a Rua Chupim, com distâncias de 3,65m e o azimute de 43°57'25" e 27,12m e azimute de 88°23'20";

Sul: Confronta-se com o lote nº 323-3, com a distância de 22,42m e o azimute de 257°19'25";

Leste: Confronta-se com o lote nº 323-2, com a distância de 27,00m e o azimute de 165°46'11";

Oeste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com distância de 31,22m e o azimute de 332°31'21"

II – lote nº 323-2, com área de 374,00m<sup>2</sup>:

Norte: Confronta-se com a Rua Chupim, com distâncias de 12,30m e o azimute de 89°02'49";

Sul: Confronta-se com parte do lote nº 323, com a distância de 12,53m e o azimute de 255°27'39";

Leste: Confronta-se com parte do lote nº 323, com a distância de 36,73m e o azimute de 164°25'38";

Oeste: Confronta-se com lote nº 323-3, com distância de 12,62m e o azimute de 344°25'12", e com lote nº 323-1, com distância de 27,00m e o azimute de 345°46'11".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (046) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

III – lote nº 323-3, com área de 274,28m<sup>2</sup>:

Norte: Confronta-se com o lote nº 323-1, com distância de 22,42m e o azimute de 77°19'25"

Sul: Confronta-se com parte do lote nº 323, com a distância de 19,51m e o azimute de 254°44'05";

Leste: Confronta-se com o lote nº 323-2, com a distância de 12,62m e o azimute de 164°25'12";

Oeste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com distância de 13,95m e o azimute de 332°31'21"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de janeiro de 2000.



Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 19 de janeiro de 2000.



Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete